

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 8.937, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR
DE R\$ 319.020,00.**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do
Município,**

DECRETA:

**Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei
Municipal nº. 5.879, de 10 de dezembro de 2014, é aberto Crédito Adicional
Suplementar no valor de R\$ 319.020,00 (trezentos e dezenove mil e vinte reais)
destinado ao reforço da seguinte:**

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.05 - CTEC-COORD.TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

**82 - 02.05.19.126.0233.1.306- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
5.000,00**

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.03 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

**767 - 11.03.10.302.0303.2.303- 4590 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-
Obra 147.000,00**

11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

**703 - 11.02.10.301.0302.2.301- 4520 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-
Obra 142.000,00**

13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

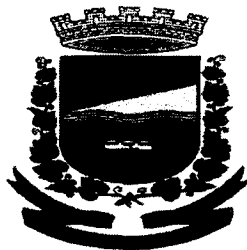
13.01 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

**924 - 13.01.08.244.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica 25.000,00**

15 - SEC. MUN. DE GESTÃO INTEG. E MOBILIDADE URBANA

15.01 - SEC. MUN. DE GESTÃO INTEG. E MOBILIDADE URBANA

**1147 - 15.01.26.451.0361.2.256- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de
Consumo 20,00**



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo descritas:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.02 - DÍVIDA FUNDADA INTERNA

181 - 05.02.28.843.0241.0.001- 0001 - 4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Por Contrato 25.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

720 - 11.02.10.305.0232.2.224- 4520 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 6.000,00

721 - 11.02.10.305.0232.2.224- 4520 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 42.000,00

712 - 11.02.10.301.0302.2.301- 4520 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 52.000,00

11.03 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

773 - 11.03.10.302.0303.2.303- 4590 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 147.000,00

11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

718 - 11.02.10.301.0302.2.301- 4520 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 42.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

860 - 12.01.18.542.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 5.000,00

15 - SEC. MUN. DE GESTÃO INTEG. E MOBILIDADE URBANA

15.01 - SEC. MUN. DE GESTÃO INTEG. E MOBILIDADE URBANA

1127 - 15.01.26.451.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 20,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e quinze.

Registre-se e Publique-se.


Mariana Largura
Subprocuradora Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 043
e publicado (a)
Em 26 / 10 / 15

